



Imprensa Oficial do Município de Osasco

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OSASCO, 28 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO Nº 1666 ANO XX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 12.055, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Fixa o montante do benefício denominado cesta básica mensal para os servidores da administração direta e indireta.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no § 4º do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Osasco,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o benefício denominado cesta básica mensal, em consonância com o artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Parágrafo único. O benefício mencionado no caput do artigo é destinado aos servidores que percebam vencimentos de até 6 (seis) salários mínimos equivalentes piso salarial nacional, na presente data, e até o valor de R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do ano corrente.

Osasco, 28 de maio de 2019.
ROGÉRIO LINS
Prefeito